

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 055/2000

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr(a). Procurador, Dr. JOSÉ NETO DA SILVA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, apreciando a MA-047/2000, em que é requerente Elvira Avani Motenegro, RESOLVEU, por unanimidade, homologar o Ato do Exmo. Sr. Juiz Presidente em Exercício, que alterou, "ad referendum" do E. Tribunal Pleno, os fundamentos da concessão de aposentadoria da servidora inativa Elvira Avani Montenegro, em razão de opção apresentada pela remuneração do cargo efetivo, passando a mesma a perceber os seus proventos com base na remuneração do cargo de Analista Judiciário, Classe "C", padrão 25, nos termos do artigo 40, inciso III, letra "a", da Constituição Federal, em sua redação original, acrescido de 4% (quatro por cento) de adicional por tempo de serviço, e das parcelas de quintos decorrentes da incorporação ocorrida enquanto em atividade, com sua transformação em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, nos termos do § 1º, do artigo 15, da Lei nº 9.527/97.\*\*\*

Obs.: As Exmas. Sras. Juízas Ana Maria Ferreira Madruga e Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega, apesar de ausentes por se encontrarem em gozo de saldo de férias, já haviam prolatado os seus votos em Sessão anterior (fls.16).

.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2000.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO